

PREÂMBULO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 935/2025
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**

Regido pela Lei Nº 14.133/20021, Lei Complementar Federal Nº 123/2006, Lei Complementar Federal Nº 101/2000, pela Portaria 103/2023 e Portaria 098/2023 do CIS-URG OESTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ALTEPLASE E TENECTEPLASE (TROMBOLÍTICOS), EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO CIS-URG OESTE QUE CONTEMPLAM SAMU 192, UPAS E OUTRAS QUE FOREM INCORPORADAS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 DE DEZEMBRO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as **09h00m** de 09/12/2025

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

INÍCIO DA SESSÃO: 09h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

PREGOEIRA: GRACIELLE ELISA MARTINS - NOMEADA PELA PORTARIA Nº 087/2025 de 12/11/2025 do CIS-URG OESTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Pela plataforma de licitações sobre este Pregão: www.licitardigital.com.br ou;

Telefones: (37) 3690 3239 ou Email: licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br

Horário de atendimento: 08h00min. às 11h00min e das 13h30min às 16h00 de segunda a sexta.

Publicação do Edital: 24/11/2025

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 935/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. **Júlio Takashi Yamacuti**, Pregoeiro do CIS-URG OESTE e pela sua equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 087/2025, o qual é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Portaria nº103/2023 e nº 98/2023 do CIS-URG OESTE e demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CIS-URG OESTE, através do endereço eletrônico www.cisurg.oeste.mg.gov.br, site do PNCP do Governo Federal, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, por solicitação ao email licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br ou na sede do CIS-URG OESTE Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CIS-URG OESTE, www.cisurg.oeste.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: “**AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ALTEPLASE E TENECTEPLASE (TROMBOLÍTICOS), EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO CIS-URG OESTE QUE CONTEMPLAM SAMU 192, UPAS E OUTRAS QUE FOREM INCORPORADAS**”, conforme especificações anexadas neste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIS-URG OESTE, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o CIS-URG OESTE, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.10 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição .

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Não será permitida a participação de pessoas físicas neste pregão.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro e ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As principais comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>) exceção de comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas por divulgação no site oficial do CIS-URG OESTE.

4.4.1 - As dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pela Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, sendo que as respostas serão

disponibilizadas na plataforma e/ou no site oficial do CIS-URG OESTE, link "licitações"), ficando acessíveis a todos os interessados;

4.5 - Se acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Lictar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIS-URG OESTE, ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no **prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário de cada item, total do item e total do LOTE/ITEM;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar os documentos, nos termos deste Edital, juntamente com a **Proposta, Documentação de Habilitação, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade por ações, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.6 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

8.3.2 Comprovação da situação financeira da licitante desde que fique evidenciado, através dos demonstrativos ofertados, relativos ao balanço apresentado, o atendimento dos seguintes índices:

a - Liquidez Geral: $[(AC+RLP) : (PC + ELP)]$ maior ou igual a 1,0

b - Liquidez Corrente: $AC : PC$ maior ou igual a 1,0

c - Grau de Endividamento: $(PC + ELP) : (AT)$ menor que 0,90

Onde:

AC Ativo Circulante

PC Passivo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

ELP Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

8.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver fornecido, a contento, sem restrições e com qualidade, produtos compatíveis, em características, quantidade e prazos.

8.4.2 – Apresentar o registro do produto nacional ou importado concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA a cada produto cotado, impresso através do endereço eletrônico da ANVISA, em original ou cópia legível, assinada e autenticada da publicação no Diário Oficial da União (se equipamentos médicos).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilidação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedaçao. Definição. A vedaçao à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior àquele já registrado pelo sistema.

9.11 - Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 103/2023 do CIS-URG OESTE.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital da licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada por sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 24 e no art. 25 da Portaria 103/2023 do CIS-URG OESTE.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor / mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor / maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e contratado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também solicitar a atualização de proposta manual diretamente no sistema para que o fornecedor faça o preenchimento dos valores dos itens dos lotes livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins

de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas), caso não tenha sido informado na proposta;

12.3. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo, durante a sessão pública, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, para ser registrada em campo próprio no sistema.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, enviando as razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente, pela Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, podendo, no entanto, copiar para o email, licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também, exclusivamente, pela Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, também, podendo, no entanto, copiar para o email, licitacao@cisurg.oeste.mg.gov, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via site do CIS-URG OESTE, sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata Registro de Preços e o Contrato, que

obedecerá aos modelos anexos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente de não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

15.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar o serviço dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua celebração, podendo ser prorrogado, por conveniência e autorização da Administração, por idêntico período até o limite de 5 (cinco) anos, conforme estipulação da Lei 14.133/21.

16.4. Em caso de prorrogação, deverá conter obrigatoriamente no contrato, cláusula que estabeleça o índice de reajuste do preço (IPCA acumulado do período), como determina o §3º do artigo 92 da Lei 14.133/21.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Telefone institucional: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de serviço, telefone institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar contatos com o CONTRATANTE.

17.2 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, independentemente da exercida pelo CIS-URG OESTE.

17.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho do fornecimento, objeto da licitação, ficando ainda o CIS-URG OESTE, isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores.

17.4 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1 - Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.
- 18.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, o efetivo fornecimento do produto, por meio de empregados públicos designados pela Secretaria Executiva do CIS-URG OESTE.
- 18.3 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.
- 18.4 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços.
- 18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do Contrato.
- 18.6 - Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais ou Faturas e demais documentos necessários, devidamente atestados, nos prazos pré-fixados.
- 18.7 - Documentar as ocorrências havidas relacionadas à execução dos serviços;
- 18.8 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 e Art. 15 da Lei nº 14.133/21 e as especificadas no Edital.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 - A Fiscalização e Gestão do contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de empregados públicos efetivos designados pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/20021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;
- 19.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/20021;

19.3 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.3.1 - A fiscalização do contrato será de responsabilidade conforme indicado no Anexo I - Termo de Referência.

19.4 - DO GESTOR DO CONTRATO

- 19.4.1 - A gestão do contrato será de responsabilidade do empregado conforme indicado no Anexo I - Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

- 20.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante CONTRATADA, por ordem bancária, ou boleto, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os requisitos;
- 20.2 - Apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada da HABILITAÇÃO FISCAL;
- 20.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 20.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 20.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 20.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- 20.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho;
20.2.6 - Na Nota Fiscal/Fatura deverá informar o Número do Empenho e da Autorização de Fornecimento a ser fornecido pelo Setor de Compras do CIS-URG OESTE.
20.2.7 - A Nota Fiscal/Fatura eletrônica, junto com boleto, quando o pagamento for esta via, devem ser enviada para o email: compras@cisurg.oeste.mg.gov.br.

20.3. Dados para faturamento:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA
GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE
CNPJ: 20.059.618/0002-34

INSCR. ESTADUAL: ISENTO

PRAÇA PEDRO XISTO GONTIJO, Nº. 550, CENTRO
CEP 35.500-049 - DIVINÓPOLIS - MG

20.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do CIS-URG OESTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CIS-URG OESTE;

20.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

20.6. A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao CIS-URG OESTE o pagamento de encargos, calculados com base IPCA/IBGE, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;

20.7. OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTE FORMAS:

20.7.1 - Através de:

20.7.1.1 - TEV – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agências sejam diferentes. No caso concreto, para que o CIS-URG OESTE possa realizar a TEV é necessário que a CONTRATADA tenha conta no Banco do Brasil ou;

20.7.1.2 - Boleto Bancário ou;

Outros Tipos de Transferência Bancária, neste caso a CONTRATADA opte por esta forma de pagamento, as despesas com tarifas bancárias serão de sua inteira responsabilidade.

21 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações informadas no Anexo I - Termo de Referência.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CIS-URG OESTE, na prestação do serviço, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/autorização de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/autorização de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/autorização de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/autorização de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. EXTENSÕES DAS PENALIDADES

22.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência por um ano da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1. É permitido o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. NÃO SERÁ DEFERIDA CARONA NESTE CERTAME POR O CIS-URG OESTE SER ÚNICO CONTRATANTE.

25.2. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

25.3. O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através da Portaria 098/2023 de 29/12/2023 do CIS-URG OESTE.

25.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

25.4.1. Conforme disposto no Parágrafo Único ao Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, terão suas vigências estabelecidas em conformidade com as disposições nela contidas.

25.5. A existência de preços registrados não obriga o CIS-URG OESTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

25.6. A modalidade de Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28º da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que neste certame, foi adotado a Modalidade de Pregão, por se tratar seu objeto de aquisição de bens comuns conforme disposto na Alínea “a”, Inciso I do Artigo 55º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

25.7. Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82º e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CIS-URG OESTE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.8. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a **Ata de Registro de Preços**, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

25.9. Quanto a assinatura do Ata de Registro de Preços vide Item 15.1.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Homologada a licitação o CONTRATADO receberá Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente pelo setor de compras

26.2 - Caso o Adjudicatário não preste o serviço ou forneça os bens, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao Pregoeiro ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do contratado em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo contratado, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 - A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provoção de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Lictar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

26.16.1 - Anexo I – Termo de Referência;

26.16.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

26.16.3 - Anexo III - Minuta da Ata Registro de Preços (ARP);

26.16.4 - Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento

26.17 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do site do CIS-URG OESTE, no PNCP ou Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor

às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

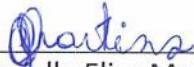
26.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

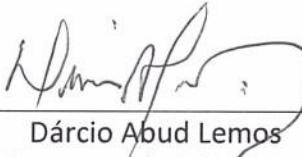
26.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e Coordenação de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 14h às 16h ou pelos telefones (37) 3690 3239, (37) 3690 3240 e e-mail: licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal do CIS-URG OESTE <https://cisurg.oeste.mg.gov.br/> ou <http://www.licitardigital.com.br>.

Divinópolis/MG, 19 de novembro de 2025.



Gracelle Elisa Martins
Pregoeira



Dárcio Abud Lemos
Gerente Administrativo

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 935/2025

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ALTEPLASE E TENECTEPLASE (TROMBOLÍTICOS), EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO CIS-URG OESTE QUE CONTEMPLAM SAMU 192, UPAS E OUTRAS QUE FOREM INCORPORADAS.

1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Das descrições técnicas, quantidades e valores, conforme QUADRO I.

QUADRO I – DESCRIÇÃO TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM / LOTE	CADMAT FEDERAL CISURG	DESCRÍÇÃO	CONSUMO PREVISTO PARA UM ANO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL PREVISTO
1	448767 1834	TENECTEPLASE - 50 MG PO LIOF INJ CT FA + SER INJ DIL X 10 ML + ADAPTADOR + AGULHA	180	R\$ 8.277,70	R\$1.489.86,00
2	436418 2325	ALTEPLASE - 50 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC + FA DIL 50 ML + CANUL TRANS	350	R\$2.799,95	R\$979.982,50
TOTAL					R\$2.469.968,50

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos mínimos a serem observados para a aquisição de Alteplase e Tenecteplase (trombolíticos) para a manutenção da atividade fim do CIS-URG OESTE, todos os procedimentos e critérios que deverão constituir o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CIS-URG OESTE.

2.2. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE, prestador de serviço da área da saúde, criado para atender municípios das Regiões Centro Oeste e Central de Minas Gerais, tem como principal objetivo viabilizar os atendimentos dos cidadãos que necessitam dos serviços públicos de saúde. Suas atividades consistem em **atendimentos de Urgência e Emergência** para a região de abrangência do CIS-URG OESTE e seu principal objetivo é o atendimento ao paciente que se encontra em **situação crítica** e necessita de **imediato cuidado médico** através do “SAMU 192” e/ou das “UPA 24 horas” (Unidades de Pronto Atendimento) e outras unidades sob gestão do CIS-URG OESTE.

3. DO SETOR REQUISITANTE

Assistência do CIS-URG OESTE.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 – A necessidade decorre de programa de atendimento da população nas situações de Urgência e Emergência.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. Para atender os desígnios da Lei, para cálculo das despesas foram usadas as quantidades atualizadas do histórico de consumo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Contratação de empresa para a entrega dos materiais devidamente embalados e acondicionados, de acordo com as especificações do fabricante quanto à forma de manuseio e armazenagem do produto, garantindo a máxima integridade dos bens durante armazenamento, transporte e entrega;

6.2. Os produtos deverão estar nas embalagens lacradas, originais do fabricante, contendo as informações referentes ao produto como: nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, procedência, número do lote, especificações técnicas e data de validade com prazo não inferior a 75% da data de vencimento;

6.3. A CONTRATADA deverá entregar os bens, dentro do prazo, utilizando-se de recursos adequados e de empregados em número suficiente para a descarga das mercadorias, sendo de sua inteira responsabilidade, as despesas e custos com transporte e entrega dos bens.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Ao ser realizada uma pesquisa para a contratação do objeto do certame, verificou-se a ausência de economicidade, assim como não ocorrência de restrição à livre disputa entre possíveis interessados na adjudicação dos dois itens num único lote.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS

8.1. Conforme relatado no item anterior, no que diz ao fornecimento dos produtos, tem-se como preço de referência total global: R\$2.469.968,50 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos, sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

9. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - O prazo máximo de entrega do OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela CONTRATADA.

9.2. – Poderá ser solicitado entrega em **regime de urgência** cujo prazo será de **até 8 (oito) horas** com a devida autorização formal pelo Farmacêutico responsável designado e do Gerente Administrativo do CIS-URG OESTE, em qualquer dia da semana.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1 - Os itens deverão ser entregues na Farmácia do CIS-URG OESTE localizado em Divinópolis, no Centro, em horário comercial.

13.2 - A entrega dos bens deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos, pela manhã, no horário das 8:00 às 12:00, ou pelo turno da tarde, no horário das 14:00 às 16:30;

13.3 - Qualquer excepcionalidade ou condição especial do item ou da entrega deverá ser informada à farmácia para possibilitar a análise e autorização prévia.

13.4 - A entrega fora dos dias e horários informados não será autorizada.

13.5 - No ato da entrega, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações: o número do Empenho e da Autorização de Fornecimento a qual a entrega se refere (anexar uma cópia), a descrição do material, quantidade e preço correspondente ao pedido.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1 - Os bens serão recebidos pela CONTRATANTE:

- 14.1.1 - Provisoriamente - para efeito de posterior verificação do produto com a especificação e exigências descritas neste Termo de Referência;
- 14.1.2 - Definitivamente - após a verificação da qualidade e quantidade do produto, observadas as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta da CONTRATADA.
- 14.1.2.1 - O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.
- 14.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo os produtos rejeitados serem substituídos pela CONTRATADA, as suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
- 14.3 - Os produtos com especificação divergente das informações contidas na autorização de fornecimento, tais como: fabricante, marca, modelo, tipo, procedência etc., não serão recebidos pela CONTRATANTE.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.1. Efetuar a entrega do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA em perfeitas condições, no prazo e no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e cópia da autorização de fornecimento;
- 15.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 15.1.3. Obedecer, rigorosamente, as condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- 15.1.4. Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, da ANVISA em vigor, no que couber;
- 15.1.5. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega;
- 15.1.6. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, o Código de Defesa do Consumidor, as Normas Técnicas assim como leis e regulamentos pertinentes;
- 15.1.7. Atender os prazos e as notificações emitidas pela CONTRATANTE;
- 15.1.8. Dar o ciente na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após ser notificada.

15.1.9. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, os itens que apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.2.1. Efetuar os PAGAMENTOS nas condições e preços indicados no termo de contrato ou instrumento equivalente, desde que não haja qualquer óbice legal nem impeditivo provocado pela CONTRATADA;

15.2.2. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, esclarecimentos relativos ao cumprimento do OBJETO deste Termo de Referência;

15.2.3. Devolver os produtos que estiverem em desacordo com este Termo de Referência;

15.2.4. Designar formalmente, após a assinatura do contrato, gestor ou fiscal, ou ainda comissão de fiscalização para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

15.2.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, dos serviços prestados.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento dos itens, a CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto.

16.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será realizado pelo Farmacêutico do Cis-Urg Oeste, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos produtos para fins de pagamento;

16.3. A CONTRATANTE comunicará à empresa contratada, formalmente, as deficiências porventura constatadas nos produtos entregues, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.4. A presença da fiscalização do CIS-URG OESTE não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa.

16.1. Assegurar que execução do objeto seja realizada conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, verificando permanentemente a qualidade do bem fornecido e se são cumpridas as obrigações relativas ao seu fornecimento;

16.2. Verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratação não autorizada pela Administração;

16.3. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

16.4. Sugerir a glosa de pagamentos em razão de serviços mal ou não executados;

16.5. Sugerir aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das cláusulas;

16.6. Indicar os servidores que o auxiliarão na fiscalização do contrato, definindo os responsáveis pelo ateste dos bens fornecidos;

16.7. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas convenientes que ultrapassarem a sua competência;

16.8. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da Nota Fiscal e da apresentação dos seguintes documentos: Autorização de Fornecimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS, Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA, Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Tributos Federais – Receita Federal).

17.2 - Os pagamentos deverão ser atestados pelo fiscal do contrato.

17.3 – O valor contratual será reajustado pelo IPCA, caso ultrapasse o lapso temporal de 12 meses da data do orçamento prévio, que é de novembro de 2.025.

18. PREÇO DE REFERÊNCIA:

18.1 - O custo estimado total da presente aquisição será apurado pela Setor de Compras do CIS-URG, a partir de mapa de preços constante no processo licitatório, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado e/ou mediante consulta aos Sistemas de Preços Praticados competentes, e será apensado ao Processo.

19 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

0201.1030200012.003.33903000000 - Material de Consumo

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de "MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM".

21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1 Conforme o Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Conforme o Edital.

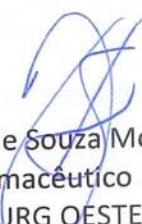
23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

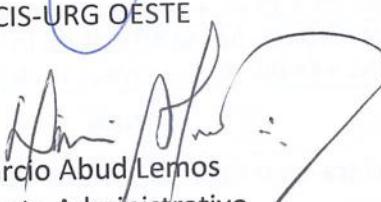
23.2. Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto/serviço dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

23.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Divinópolis/MG 18 de novembro de 2025.



Juan Xiol de Souza Moragas
Farmacêutico
CIS-URG OESTE



Dárcio Abud Lemos
Gerente Administrativo
CIS-URG OESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 935/2025

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para contratação do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Presencial acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ALTEPLASE E TENECTEPLASE (TROMBOLÍTICOS), EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO CIS-URG OESTE QUE CONTEMPLAM SAMU 192, UPAS E OUTRAS QUE FOREM INCORPORADAS", conforme especificações anexadas no Edital.

Razão Social:	
CNPJ:	I.E.:
Endereço Completo:	
Telefone para contato:	
Email para contato e envio de documentos:	
Telefone para contato:	
Email para contato e envio da Autorização de Fornecimento (AF):	
Representante Legal Signatário – para assinatura do Contrato:	
Dados Bancários (Banco/Agência/Conta Corrente):	

ITEM / LOTE	CADMAT FEDERAL	DESCRÍÇÃO	CONSUMO PREVISTO PARA UM ANO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL PREVISTO
1	448767	TENECTEPLASE - 50 MG PO LIOF INJ CT FA + SER INJ DIL X 10 ML + ADAPTADOR + AGULHA	180	R\$	R\$
2	436418	ALTEPLASE - 50 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC + FA DIL 50 ML + CANUL TRANS	350	R\$	R\$
TOTAL					R\$

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO EM REAIS.

PROPOSTA: VALOR POR ITEM

- 1– A entrega será feita em conformidade com as exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 2 – O fornecimento dos itens será efetuado de acordo com a necessidade do CIS-URG OESTE de acordo com Termo de Referência.
 - 3 – Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame.
 - 4 – Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre bens fornecidos.
- Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Assinatura eletrônica e identificação do Representante Legal

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 935/2025
Anexo III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 935/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE, por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço Praça Pedro Xisto Gontijo nº 550, Centro – Divinópolis/MG, CEP: 35.500-049, inscrito no CNPJ nº. 20.059.618/0001-34, neste ato representado pelo Sr. (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº , (cargo), nomeado pela Portaria nº de de de 20..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2025**, Processo de Licitação nº/2025, à seguir denominado como **ORGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

A Empresa XXXXXX, com sede no [endereço] -----, nº ---, Bairro-----, – CEP: -----, na cidade de ----- Estado de ----- pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o nº , com Inscrição Estadual registrada sob nº , neste ato representado pelo Sr. , , portador do CPF/MF sob o nº , doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

FIRMAM a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como o Processo de Licitação de nº-----/2025, Pregão Eletrônico nº/2025 e a na proposta da DETENTORA, com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO, a contratação de Empresa especializada para, "Visando a Futura e Eventual Aquisição dos Medicamentos Alteplase e Tenecteplase (Fibrinolíticos) para a Manutenção das Atividades do Cis-Urg Oeste, contemplando SAMU 192, UPAs e demais Futuras Unidades".

1.2. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

1.3. Conforme disposto no Caput do Artigo 115 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.4. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento aos pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente aos fornecimentos, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do CIS-URG OESTE, signatários desta Ata de Registro de Preços.

2.2. Não terá manifestação da aquisição por outros entes, pois este registro tem o CIS-URG OESTE como único contratante.

2.3. Não será permitida carona aos órgãos não participantes desta licitação pois o CIS-URG OESTE como único contratante.,

2.4. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, logística etc., serão suportados pela empresa contratada, que deverá entregar os MATERIAIS na sede do CIS-URG OESTE, ou em outro local previamente determinado pelo este.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A DETENTORA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GESTOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GESTOR.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021,

observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GESTOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O Contrato decorrente desta licitação terá sua vigência conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Esta Ata de Registro de Preços, não poderá ser utilizada por outras entidades pois o CIS-URG OESTE é único contratante.

3.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 84º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. O prazo para o fornecimento dos produtos disponíveis em estoque, serão de no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) a ser emitida pelo CIS-URG OESTE.

3.9. O prazo para o fornecimento dos produtos não disponíveis em estoque, serão de no máximo 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo CIS-URG OESTE.

3.10. A prorrogação do prazo de entrega somente será possível mediante justificativa hábil e por escrito da empresa devidamente acatada pelo CIS-URG OESTE, desde que não comprometa a vida e a segurança de pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR

ITEM / LOTE	CADMAT <u>FEDERAL</u> CISURG	DESCRÍÇÃO	CONSUMO PREVISTO PARA UM ANO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL PREVISTO
1	448767 1834	TENECTEPLASE - 50 MG PO LIOF INJ CT FA + SER INJ DIL X 10 ML + ADAPTADOR + AGULHA	180	R\$	R\$

2	436418 2325	ALTEPLASE - 50 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC + FA DIL 50 ML + CANUL TRANS	350	R\$	R\$
TOTAL					R\$

4.2. DO PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante CONTRATADA, por ordem bancária, ou boleto, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os requisitos;

4.2.2 - Apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada da HABILITAÇÃO FISCAL;

4.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

4.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

4.2.2.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.2.3 - Na Nota Fiscal/Fatura deverá informar o Número do Empenho a ser fornecido pelo Setor de Compras do CIS-URG OESTE.

4.2.4 - A Nota Fiscal/Fatura eletrônica, junto com boleto, quando o pagamento for esta via, devem ser enviada para o email: compras@cisurg.oeste.mg.gov.br.

4.2.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do CIS-URG OESTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CIS-URG OESTE;

4.2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

4.2.7. A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao CIS-URG OESTE o pagamento de encargos, calculados com base IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;

4.2.8. OS PAGAMENTOS SERÃO FEITOS DAS SEGUINTE FORMAS:

4.2.9 - Através de:

a - TEV – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agencias sejam diferentes. No caso concreto, para que o CIS-URG OESTE possa realizar a TEV é necessário que a CONTRATADA tenha conta no Banco do Brasil ou;

b - Boleto Bancário ou;

c - Outros Tipos de Transferência Bancária. Caso a CONTRATADA opte por esta forma de pagamento, as despesas com tarifas bancárias serão de sua inteira responsabilidade.

CLAUSULA QUINTA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 84º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência do Consórcio Público, conforme descrição do CIS-URG OESTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO GESTOR e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese de a DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da combinação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GESTOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que

razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto constante da Lei Federal de nº14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênciam da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.2. Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital.

8.3. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

8.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.5. Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;

8.6. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

8.7. Facultar ao Consórcio Público o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇOES DO ORGÃO GERENCIADOR

9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.7. Firmar os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a empresa detentora.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE (QUANDO PERTINENTE)

10.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

10.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

10.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

10.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

10.7. Caberá ao setor de farmácia, no ato de recebimento, certificar-se de que os produtos e equipamentos cumprem as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF).

10.8. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do CIS-URG OESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF).

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no item anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. Os eventuais contratos resultantes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas formas legais.

11.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata e do Contrato, o CIS-URG OESTE, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.

11.6. A DETENTORA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstos em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco porcento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- V - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo contrato;

VI - atraso na liberação das áreas sujeito a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

13.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para: a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Divinópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Divinópolis/MG, DD de mmmm de 2025

[empresa]
CNPJ
Detentora da ARP

nomenome
Orgão Gestor
CIS-URG OESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 935/2025
Anexo III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

PARTES

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35.500-049, inscrita no CNPJ/MF No. 20.059.618/0001-34, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, nomeado pela Portaria nº 01/2014 do CIS-URG OESTE em 1º de abril de 2014, reconduzido conforme Ata da Reunião da Assembleia do CIS-URG OESTE de 21/12/2022, Senhor **José Márcio Zanardi**, portador do CPF nº 964.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX, com sede na [endereço], nº NNN – Bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/XX, CEP XXXXXX – XXX, inscrita no CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, e-mail institucional **XXX@XXXX.XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contrato entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição dos itens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, com autorização constante do Processo Licitatório nº 935/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em DD

de MMMM de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto a presente licitação tem por **OBJETO "AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ALTEPLASE E TENECTEPLASE (TROMBOLÍTICOS), EM REGISTRO DE PREÇOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE GESTÃO CIS-URG OESTE QUE CONTEMPLAM SAMU 192, UPAS E OUTRAS QUE FOREM INCORPORADAS"**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº 003/2025.

2.2. A entrega do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Edital, seus Anexo e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração na entrega ora adquiridos somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Setor de Compras do CIS-URG OESTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano.

ITEM / LOTE	CADMAT FEDERAL CISURG	DESCRÍÇÃO	CONSUMO PREVISTO PARA UM ANO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL PREVISTO
1	448767 1834	TENECTEPLASE - 50 MG PO LIOF INJ CT FA + SER INJ DIL X 10 ML + ADAPTADOR + AGULHA	180	R\$	R\$
2	436418 2325	ALTEPLASE - 50 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC + FA DIL 50 ML + CANUL TRANS	350	R\$	R\$
TOTAL					R\$

3.4. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado abaixo:

0101.1030200012.001.33903000000.16590000000 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os produtos serão entregues conforme as Autorizações de Fornecimentos que serão emitidas pelo Setor de Compras do Cis-Urg Oeste.

CLAUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. Entregar os materiais devidamente embalados e acondicionados, de acordo com as especificações do fabricante quanto à forma de manuseio e armazenagem do produto, garantindo a máxima integridade dos bens durante armazenamento, transporte e entrega;

6.2. Os produtos deverão estar nas embalagens lacradas, originais do fabricante, contendo as informações referentes ao produto como: nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, procedência, número do lote, especificações técnicas e data de validade com prazo não inferior 75% da data de seu vencimento;

6.3. A CONTRATADA deverá entregar os bens, dentro do prazo, utilizando-se de recursos adequados e de empregados em número suficiente para a descarga das mercadorias, sendo de sua inteira responsabilidade, as despesas e custos com transporte e entrega dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O prazo máximo de entrega do OBJETO deste Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento pela CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os itens deverão ser entregues no Setor da Farmácia, na sede do CIS-URG OESTE.

8.2 - A entrega dos bens deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos, pela manhã, no horário das 8:00 às 12:00, ou pelo turno da tarde, no horário das 14:00 às 16:30;

8.3 - Qualquer excepcionalidade ou condição especial do item ou da entrega deverá ser informada ao setor de farmácia para possibilitar a análise e autorização prévia. A entrega sem prévio agendamento não será autorizada.

8.4 - Os bens serão recebidos pela CONTRATANTE:

8.4.1 - Provisoriamente - para efeito de posterior verificação do produto com a especificação e exigências descritas neste Termo de Referência;

8.4.2 - Definitivamente - após a verificação da qualidade e quantidade do produto, observadas as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta da CONTRATADA.

8.5 - O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de 1 (um ano) podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/20021.

9.2. Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto/serviço dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA em perfeitas condições, no prazo e no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e cópia da autorização de fornecimento;

10.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal;

10.1.3. Obedecer, rigorosamente, as condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

10.1.4. Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, da ANVISA em vigor, no que couber;

10.1.5. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega;

- 10.1.6. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, o Código de Defesa do Consumidor, as Normas Técnicas assim como leis e regulamentos pertinentes;
- 10.1.7. Atender os prazos e as notificações emitidas pela CONTRATANTE;
- 10.1.8. Dar o ciente na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após ser notificada.
- 10.1.9. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, os itens que apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.2.1. Efetuar os PAGAMENTOS nas condições e preços indicados no termo de contrato ou instrumento equivalente, desde que não haja qualquer óbice legal nem impeditivo provocado pela CONTRATADA;
- 10.2.2. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, esclarecimentos relativos ao cumprimento do OBJETO deste Termo de Referência;
- 10.2.3. Devolver os produtos que estiverem em desacordo com este Termo de Referência;
- 10.2.4. Designar formalmente, após a assinatura do contrato, gestor ou fiscal, ou ainda comissão de fiscalização para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 10.2.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. A Fiscalização e Gestão do contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de empregado público efetivo designado neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/20021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/20021;

11.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.3.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do responsável pela farmácia do CIS-URG OESTE.

11.3.2. Compete ao Fiscal do contrato:

11.3.2.1. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

11.3.2.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

11.3.2.3. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

11.3.2.4. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

11.3.2.5. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

11.3.2.6. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

11.3.2.7. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

11.4. DO GESTOR DO CONTRATO

11.4.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do empregado público a ser designado pela autoridade competente do CIS-URG OESTE.

11.4.1.2. Compete ao Gestor do Contrato:

11.4.1.2.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

11.4.1.2.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4.1.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

11.4.1.2.4. Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

11.4.1.2.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante CONTRATADA, por ordem bancária ou boleto, em até 15(quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

Apresentação de Nota Fiscal/fatura acompanhada da HABILITAÇÃO FISCAL

12.1.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

12.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

12.1.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

12.1.6 - Na Nota Fiscal/Fatura deverá informar o Número do Empenho e Autorização de Fornecimento a ser fornecido pelo Setor de Compras do CIS-URG OESTE.

12.1.7 - A Nota Fiscal/Fatura eletrônica, junto com boleto, se pertinente, dever ser enviada para o email: compras@cisurg.oeste.mg.gov.br e licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br.

12.2. DADOS PARA FATURAMENTO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA
GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE
CNPJ: 20.059.618/0002-34
INSCR. ESTADUAL: ISENTO

PRAÇA PEDRO XISTO GONTIJO, Nº. 550, CENTRO - CEP 35.500-049 - DIVINÓPOLIS/ MG

12.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Cis-Urg Oeste e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CIS-URG OESTE;

12.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

12.5. A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao CIS-URG OESTE o pagamento de encargos, calculados com base INPC, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;

12.6. OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTE FORMAS:

12.6.1. Através de TEV – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agencias sejam diferentes. No caso concreto, para que o CIS-URG OESTE possa realizar a TEV é necessário que a CONTRATADA tenha conta no Banco do Brasil ou Boleto Bancário, caso a CONTRATADA opte por esta forma de pagamento, as despesas com tarifas bancárias serão de sua inteira responsabilidade.

12.6.2. Boleto Bancário ou;

12.6.3. Outros Tipos de Transferência Bancária. Caso a CONTRATADA opte por esta forma de pagamento, as despesas com tarifas bancárias serão de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

13.1. É permitido acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CIS-URG OESTE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/autorização de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/autorização de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/autorização de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/autorização de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 14.2.

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. EXTENSÕES DAS PENALIDADES

15.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

15.4.1.1. Retardarem a execução e finalização do pregão;

15.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO

16.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

75.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21 e Portarias relativas ao assunto do CIS-URG OESTE, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria 103/2023 do CIS-URG OESTE, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo Licitatório nº 935/2025.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente termo é o do Município de Divinópolis – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Divinópolis/MG, DD de MMM de 202X

CONTRATANTE
CIS-URG OESTE

CONTRATADA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

(

)